Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.o.....

- LEI Nº 1.068 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971 -

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma máquina contábil para os serviços de Contabilidade e Lançamentos de Impostos e Taxas da Prefeitura Municipal de Adamantina.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas do artigo anterior fica suplementada a verba 62 - Código 4143-16 - Serviços de Fazenda - Contadoria - Aquisição de máquinas e móveis e outros, do Orçamento vigente, no valor de Cr$ 55.805,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco cruzeiros), com a anulação parcial das verbas 54 - código - 4133-40- Serviços de Obras e Viação - Administração - - Aquisição de Veículos - Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), Serviço de Estradas de Rodagem - Verba 94 - Código 4112-42-Construção de Pontes - Cr$ 17.000,00 (dezessete - mil cruzeiros), e Verba 136 - Serviço de Educação e Cultura - Ensino Técnico Profissional - 4133-63- Aquisição de Veículos - Cr$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco - cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 18 de fevereiro de 1971.

ANTÔNIO [illegible]
- Chefe de Gabinete -